



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL 002/2026

O **Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Retificação nº 03** do Concurso Público Edital nº 02, nos termos a seguir:

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 046, de 29 de abril de 2026, que disciplina critérios de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, bem como procedimentos de autodeclaração, heteroidentificação, suspensão de provas, reabertura de inscrições, direito de desistência e reembolso de valores de inscrição, fica o presente Edital n.º 001/2026 retificado nos termos abaixo, com vigência imediata a partir da publicação desta retificação.

Art. 1º. Fica alterado o quadro de vagas constante do item 1.2 do edital, nos termos do Decreto Municipal nº 046/2026.

1.2. Quadro de Vagas:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CH	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO	VAGAS				TOTAL GERAL
						AC	PcD	VRNI	CR	
NÍVEL MÉDIO COMPLETO										
400	Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo.	40 h/s	2.120,00	R\$ 75,00	13	01	04	-	18

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – Ampla Concorrência / **PcD** –Pessoa com Deficiência / **CR** –Reserva / **VRNI** – Vagas Reservadas aos Candidatos Negros ou Indígenas

Art. 2º. Fica acrescido ao edital o item referente a reserva de vagas, nos termos do Decreto Municipal nº 046/2026.

4.11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026)

4.11.1. Do total de vagas ofertadas para cada cargo neste Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas, no mínimo, para candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e quilombolas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 046/2026.

4.11.1.1. O número absoluto de vagas reservadas por cargo será divulgado no quadro de vagas deste Edital, na coluna intitulada "Vagas reservadas (20%)". O cálculo será efetuado aplicando-se o percentual de 20% sobre o número total de vagas de cada cargo, adotando-se a seguinte regra de arredondamento: quando a fração decimal do resultado for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o inteiro imediatamente superior; quando for inferior a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o inteiro imediatamente inferior.



4.11.1.2. As vagas reservadas referem-se tanto às vagas imediatas quanto às que venham a integrar o cadastro de reserva durante a validade do certame, observadas as regras de aproveitamento, alternância e proporcionalidade previstas neste Edital.

I - Da inscrição para concorrer à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas

4.11.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, realizar todos os procedimentos a seguir descritos:

a) optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas;

b) assinalar a autodeclaração de que é:

I - pessoa preta ou parda: entendida como aquela que se autodeclarar conforme classificação adotada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou

II - pessoa indígena: entendida como aquela que se identifica como parte de comunidade indígena e é reconhecida por seus membros, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: entendida como aquela pertencente a grupo étnico-racial definido por autoatribuição e reconhecido como tal, segundo critérios previstos no Decreto Federal nº 4.887/2003;

c) enviar a documentação complementar relacionada nos itens 4.11.4, 4.11.4.1 deste Edital, sob pena de não ser considerado preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme o caso.

4.11.2.1. A falta de opção pela reserva implicará que o candidato concorrerá somente na ampla concorrência.

4.11.2.2. A autodeclaração constitui ato administrativo obrigatório para fins de participação na lista específica, produzindo efeitos administrativos imediatos, podendo ser objeto de verificação por heteroidentificação nos termos previstos neste edital.

4.11.3 O envio da documentação se dará no período das 10 horas do dia 01 de maio de 2026 até as 23h59min de 18 de maio de 2026. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar a documentação no prazo informado, sob pena de não concorrerem à reserva de vagas. Não será aberto novo prazo para envio, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

4.11.3.1 Caso o candidato não envie a documentação solicitada, não será eliminado do processo, no entanto concorrerá apenas pela ampla concorrência.

II – Dos documentos complementares e padrões técnico de envio:

4.11.4 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos que manifestarem desejar concorrer à reserva de vagas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Referência fotos e documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:



- a) acessar o painel do candidato no site do Instituto Referência - www.institutorefeencia.org.br ;
- b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- c) anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco) do topo da cabeça até o final dos ombros;
- d) anexar, eletronicamente, 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco) do topo da cabeça até o final dos ombros;
- e) para concorrer à reserva indicada no item 1.2, o candidato deverá, no momento da inscrição, em campo próprio, no site do www.institutoreferencia.org.br, assinalar a autodeclaração.
- f) O candidato deverá enviar todos os documentos citados, **em arquivo único**, sob pena ter sua solicitação desconsiderada.

4.11.4.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os documentos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

4.11.4.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.11.4.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.11.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.11.4.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.11.5. Padrões para fotos:

4.11.5.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Referência devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



4.11.5.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.11.5.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.11.5.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a função;

b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.11.5.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas.

4.11.5.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.11.5.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.11.5.8. A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato que tenha se autodeclarado negro no momento da inscrição, será analisada pela Comissão de Heteroidentificação, nomeada pelo Prefeito Municipal, que realizará o procedimento de verificação com tais candidatos em momento oportuno, após o resultado final.

4.11.5.9. A Comissão de Heteroidentificação deverá levar em consideração, em seu parecer, os critérios de heteroidentificação do candidato e, no caso de dúvida, do(s) seu(s) ascendente(s) negro(s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares, a serem apresentados no momento da entrevista ou no prazo indicado pela Comissão de Heteroidentificação, após a realização da entrevista, a título de diligências para esclarecimento.

4.11.5.10. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso.

4.11.5.11. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

III – Dos documentos complementares a serem enviados pelos candidatos que desejem concorrer como pessoa indígena

4.11.6 Os candidatos que se autodeclararem indígenas que manifestarem desejo concorrer à reserva de vagas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Referência, via upload, por meio de link



específico no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, a imagem de pelo menos um dos seguintes documentos, que comprovem o pertencimento a comunidade indígena:

I - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

II - comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

III - documentos expedidos por escolas indígenas;

IV - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

V - documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

VI - documentos expedidos por órgão de assistência social;

VII - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

VIII - documentos de natureza previdenciária;

IX - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

X - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico.

4.11.6.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir, e será realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação.

4.11.6.2 Não será aceito o envio dos documentos mencionados no subitem 4.11.4 e 4.11.4.1 via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.11.6.3 O envio do(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.11.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Referência não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

4.11.6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.11.4 deste Edital. Excepcionalmente, havendo dúvidas ao documento apresentado por meio de upload, o Instituto Referência poderá solicitar o envio de tal documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.11.6.5 Havendo outras dúvidas quanto ao enquadramento da condição de pessoa indígena, o Instituto Referência poderá solicitar o envio de documentos complementares aos listados no subitem 4.11.4.



4.11.6.6 A veracidade das informações prestadas no(s) documento(s) será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.6.7 Será considerada como indígena a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

IV – Dos documentos complementares a serem enviados pelos candidatos que desejem concorrer como pessoa quilombola

4.11.7 Os candidatos quilombolas que manifestarem desejar concorrer à reserva de vagas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Referência, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, a imagem de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; ou

II - declaração de Entidade ou Órgão que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

4.11.7.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou quilombola será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir, e será realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação.

4.11.7.2 A documentação enviada deve permitir a verificação do pertencimento a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

4.11.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.11.7 deste Edital. Excepcionalmente, havendo dúvidas ao documento apresentado por meio de upload, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar o envio de tal documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.11.7.4 Havendo outras dúvidas quanto ao enquadramento da condição de pessoa quilombola, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar o envio de documentos complementares aos listados no subitem 4.11.7.

4.11.7.5 A veracidade das informações prestadas no(s) documento(s) será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.7.6 Será considerada como quilombola a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.



4.11.8 Conforme cronograma previsto será divulgada a relação provisória dos candidatos pretos ou pardos ou indígenas ou quilombolas que cumpriram o disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.11.4 deste Edital, no endereço eletrônico da organizadora, para conhecimento do ato e interposição de recursos.

4.11.9 Os candidatos aprovados e classificados nas vagas reservadas serão convocados, após a publicação do resultado final, em quantidade equivalente a até **3 (três) vezes o número de vagas de reservadas**, para procedimento de confirmação da condição declarada, junto à Comissão de Heteroidentificação, que publicará posteriormente o resultado da análise.

4.11.9.1 Somente constarão do resultado preliminar da análise da documentação complementar mencionado no subitem anterior os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas mais bem classificados em cada cargo previsto no item 1.2 deste Edital.

4.11.9.2 Em caso de necessidade de provimento de mais vagas ao longo do prazo de validade do certame poderão ser realizadas novas convocações para heteroidentificações dos candidatos mais bem classificados.

4.11.9.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação complementar deverá observar os procedimentos estabelecidos neste edital.

4.11.9.4 O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico do Instituto Referência, acessando seu cadastro no painel do candidato.

4.11.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.11.10.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.11.11 O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência ou preto ou pardo ou indígena ou quilombola (conforme o caso), concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.11.12 Os candidatos que, no ato da inscrição do Concurso Público se autodeclararem pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência, aprovados e classificados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e na lista de classificação geral por função.

4.11.13 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e contratados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.11.13.1 Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva de vagas.

4.11.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta/parda/indígena/quilombola e/ou pessoa com deficiência não configura ato discriminatório de qualquer natureza.



4.11.15 Constatada fraude, após a homologação da inscrição e mesmo após a contratação, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

4.11.16 Os candidatos das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.11.16.1 Os candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e contratados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao candidato preto/pardo/indígena/quilombola e/ou pessoa com deficiência imediatamente classificado na respectiva lista específica.

4.11.17 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva de vagas.

4.11.18 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função/área de formação.

4.11.19 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência.

4.11.20 Considerando a coincidência de critérios e percentuais para as reservas de vagas estabelecidas neste Edital, a fim de observar a alternância e proporcionalidade necessária entre as listas, caso em determinada função existam candidatos habilitados nas listas de pessoas com deficiência e pretos/pardos/indígenas/quilombolas, terão prioridade para contratação os candidatos com deficiência, cabendo as vagas subsequentes para os candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas.

4.11.21 O candidato cujo enquadramento seja indeferido poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma.

4.11.22 As previsões de reservas de vagas deste Edital serão aplicadas não apenas para as vagas imediatas, mas também para eventual utilização do cadastro reserva decorrente deste Concurso Público, observados os critérios de alternância e proporcionalidade para a contratação dos candidatos.

4.11.23 Os candidatos das reservas de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, garantida a acessibilidade devida (no caso de pessoa com deficiência).



IV — Do procedimento de heteroidentificação, Comissão e recursos

4.11.24. Poderá ser instaurado procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração, administrado por Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade competente para o certame, composta por, no mínimo, três membros com notória qualificação técnica e representatividade diversa, observando-se os princípios da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

4.11.25. A Comissão deverá registrar em ata fundamentada os procedimentos adotados, as razões das decisões e o resultado de cada verificação, assegurando ao candidato o direito de manifestação prévia e o direito de interpor recurso administrativo no prazo previsto no Cronograma retificado.

4.11.26. A heteroidentificação será aplicada nos casos previstos neste Edital ou quando houver impugnação fundamentada da autodeclaração, mediante convocação pública específica.

4.11.27. As atas ou sumários das decisões da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados no site do organizador, ressalvados dados pessoais sensíveis cuja divulgação violaria a legislação de proteção de dados; nesses casos será divulgado relatório consolidado contendo justificativas técnicas.

4.11.28. A convocação para heteroidentificação, quando necessária, será feita mediante publicação de edital/ato próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, que indicará local, datas, horário, critérios de avaliação, prazo para manifestação prévia do candidato e o prazo recursal.

4.11.29. Será assegurado ao candidato o direito de manifestação prévia, no prazo fixado na convocação, e o direito de interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão no prazo previsto no Cronograma retificado.

4.11.30. A decisão final do procedimento administrativo de heteroidentificação será publicada pelo Instituto organizador e pela Prefeitura Municipal, com divulgação do resultado preliminar e do resultado definitivo após julgamento dos recursos.

V — Da formação das listas e aproveitamento das vagas

4.11.31. Serão elaboradas e divulgadas 03 listas de classificação por cargo: (I) lista geral de classificação, contendo todos os candidatos aprovados; e (II) lista específica de candidatos beneficiários da reserva PCD (cotistas); (III) lista específica de candidatos beneficiários da reserva destinados aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (cotistas), contendo apenas os candidatos que optaram pela reserva e tiverem sua condição confirmada.

4.11.32. Os candidatos incluídos na lista específica também constarão na lista geral, mantendo-se sua classificação em ambas as listas, conforme o desempenho nas provas.

4.11.33. A nomeação e provimento observarão, sucessivamente, a ordem de classificação nas listas específicas, observada a disponibilidade orçamentária e demais normas legais aplicáveis.



4.11.34. Caso não haja candidatos aprovados suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

VI — Da participação concomitante, recursos e sanções

4.11.35. Os candidatos beneficiários das reservas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

4.11.36. A apresentação de declaração falsa ou de documentos falsos para fins de obtenção da condição de cotista implicará: (a) eliminação do candidato do Concurso Público, quando constatada antes da homologação do resultado; (b) declaração de nulidade do ato de contratação e demais sanções legais, quando constatada após a contratação, aplicando-se as medidas administrativas e penais cabíveis.

Art. 3º. Em virtude das alterações realizadas, publica-se o novo cronograma do concurso.

a) Ficam suspensas, a partir da publicação desta retificação, as provas originalmente designadas para os dias 02 e 03 de maio de 2026.

b) As inscrições serão reabertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta retificação, observadas as mesmas condições de inscrição, remuneração e requisitos previstos no edital, salvo as alterações aqui introduzidas.

c) As provas serão realizadas em nova data, conforme novo cronograma.

CRONOGRAMA RETIFICADO

EVENTOS	DATAS
Republicação do Edital e Reabertura das inscrições	01/05/2026
Período de Inscrição do Concurso público	01/05 a 18/05
* Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	01 e 02/05
Divulgação da Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	04/05
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção.	05 a 14/05
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	15/05
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas	25/05
Divulgação da Relação Preliminar dos Candidatos Cotistas	25/05
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos PCD, Necessidades Especiais Momentâneas e Candidatos Cotistas	26/05 a 09/06
Divulgação da Relação Final dos Candidatos PCD, Necessidades Especiais Momentâneas e Cotistas	11/06
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada e não homologada	11/06
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	15/06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP)	15/06
Período de Correção de Dados do CCP (Data Limite)	19/06
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	27/06
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das provas objetivas	29/06
* Período de Recursos contra as questões das provas objetivas.	30/06 a 13/07
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	28/07
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das provas objetivas	28/07
* Período de Recurso de Cartão Resposta.	29/07 a 07/08
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta	11/08
Divulgação do Resultado das notas da prova objetiva – pós recursos	11/08
Período de Envio de Títulos, pelo link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br	12 a 14/08
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas de Títulos	20/08
Período de Interposição de Recurso da Prova de Títulos.	21/08 a 03/09
Resposta dos Recursos da Prova de Títulos	09/09
Divulgação do Resultado Definitivo das notas da Prova de Títulos	10/09
Divulgação do Resultado Definitivo das notas da Prova Objetiva e Títulos	10/09
Divulgação do Edital de Convocação para Teste de Aptidão Física (TAF)	11/09
Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) da Guarda Civil Municipal	20/09
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) da Guarda Civil Municipal	22/09
* Período de Interposição de Recursos do Teste de Aptidão Física (TAF)	23/09 a 06/10
Resposta aos Recursos e Resultado Pós-Recursos do Teste de Aptidão Física (TAF) da Guarda Civil Municipal.	14/10
Divulgação do Edital de Convocação para Teste Psicológico da Guarda Civil Municipal	15/10
Realização da Avaliação Psicológica da Guarda Civil Municipal	25/10
Divulgação do Resultado do Teste Psicológico da Guarda Civil Municipal	06/11
Solicitação de Entrevista Devolutiva no link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br	09 e 10/11
Divulgação do Agendamento da Entrevista Devolutiva	12/11
Realização da Entrevista Devolutiva	15/11
* Período de Interposição de Recursos da Avaliação Psicológica	18/11 a 02/12
Resposta aos recursos da Avaliação Psicológica	08/12
Divulgação do resultado final da Avaliação Psicológica	10/12
Divulgação do Resultado Definitivo das fases: Objetiva, Títulos, TAF e Avaliação Psicológica	10/12
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgado
procedimento de heteroidentificação	A ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar da heteroidentificação	A ser divulgado
Período de Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar da heteroidentificação	A ser divulgado
Divulgação do Resultado Definitivo da heteroidentificação	A ser divulgado
Investigação de Conduta	A ser divulgado
Edital de Convocação para o Curso de Formação	A ser divulgado
Curso de Formação da Guarda Civil Municipal	A ser divulgado

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14h.

* Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos, no link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br



Art. 4º Direito de desistência e Reembolso:

- a) É assegurado ao candidato já inscrito o direito de manifestar desistência do certame durante o período de reabertura das inscrições.
- b) A solicitação de devolução do valor da inscrição deverá ser formalizada por meio eletrônico, na forma e procedimentos disponibilizados pelo Instituto organizador, dentro do prazo de reabertura das inscrições.
- c) O reembolso será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação devidamente instruída, mediante transferência bancária para conta indicada pelo requerente ou outro mecanismo eletrônico de pagamento definido pelo organizador.
- d) Não serão objeto de devolução importâncias relativas a inscrições em duplicidade quando o candidato optar por realizar prova para apenas um cargo em data coincidente, nos termos previstos no edital, salvo hipóteses expressamente previstas pelo organizador.

Art. 5º. Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santo Antônio de Pádua, (RJ), 01 de maio de 2026.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal